



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.337, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Surdo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba.
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Surdo a ser celebrado em 26 de setembro de cada ano.

§1º. O Dia Municipal do Surdo fica incluído no Calendário oficial de eventos de Guarabira.

§2º. A instituição dessa data comemorativa está em plena consonância com a Lei Federal nº 11.796, de 29 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 16 de outubro de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena